



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	041/2018
INTERESSADO	Marcelo Milanez
ASSUNTO	Consulta sobre Cursos de Engenharia de Produção e Engenharia de Computação ofertados pela UNIVESP
RELATOR	Cons. Jacintho Del Vecchio Junior
PARECER CEE	Nº 309/2018 CES Aprovado em 05/09/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Marcelo Milanez, pelo expediente protocolado em 16/3/18, consulta este Conselho sobre os Cursos de Engenharia de Produção e Engenharia de Computação ofertados pela UNIVESP – fls. 02 a 06.

Os autos foram baixados em diligência junto à UNIVESP, para que a mesma se manifestasse sobre os questionamentos do consulente e foi respondida pelo expediente protocolado em 07/5/18 – fls. 20.

1.2 APRECIÇÃO

O Interessado encaminhou expediente objetivando sanar suas dúvidas quanto aos cursos acima mencionados, quanto à garantia de registro profissional no CREA/CONFEA. Questiona que apesar do curso ter uma carga horária alta, a matriz curricular carece de horas técnicas, e acredita que deveria ter um mínimo de laboratório e que até o presente momento não tiveram aulas de laboratórios e nem simuladores de laboratórios, voltados à engenharia, a não ser o uso de *software* de simulação de processos *flexsim*, no caso de Engenharia de Produção, sem o devido treinamento.

Solicita informações sobre a grade curricular e projeto pedagógico, para saber se o mesmo lhe dá o direito, no final do Curso, do registro no órgão de classe. Indaga se o certificado emitido do ciclo básico, é considerado de nível superior.

Crítica o método PBL adotado pela UNIVESP, que dá muita ênfase às atividades e exposições práticas, com discussões ativas exigindo dedicação do aluno, do tutor e do professor. Diz que se esforça para participar das aulas e de quaisquer atividades práticas, porém ao longo do curso não tiveram muitas atividades práticas, pouquíssimo acompanhamento do professor e não tiveram tutores para acompanhamento das atividades e dirimir dúvidas, e que muitas vezes, os próprios alunos se ajudam entre si, esclarecendo as dúvidas.

Segundo o consulente, as aulas de vídeo são de 20 minutos e que no seu entender o professor parece querer continuar, porém, o mesmo fica limitado ao tempo. Alguns professores já têm as aulas pré-gravadas e as disponibilizam para aprendizado do aluno, mas muitos professores se limitam aos 20 minutos, com pouco tempo para dirimir as dúvidas. Acrescenta que são em média de 4 a 5 disciplinas que devem concluir em 7 semanas, ou seja, aprende-se em menos de dois meses o que é dado o mínimo 6 meses. Que no *site* da UNIVESP consta a grade dos cursos, antes era apresentado o descritivo das disciplinas, o que não acontece mais, e o projeto pedagógico só foi aberto oficialmente, aos alunos, depois de 3 anos e sendo possível visualizá-lo somente no AVA.

Com relação ao projeto integrador, a ênfase mais importante da Instituição, e para ele a mais estressante, não tiveram o devido acompanhamento no semestre anterior e ao que parece até o momento, os professores e tutores não sanaram as dúvidas dos alunos. Já, em relação à tutoria, é mais complicado, pois não têm tutores presenciais ou que os acompanhem, somente tutores virtuais que corrigem as provas, mas que não acompanham ou interagem com os alunos, o que dá a entender que foram “largados” neste curso.

Segundo relato do Interessado, *outra situação estranha é com relação às normas acadêmicas que muitas vezes, dá a entender que mudam para a conveniência desta Instituição, até o semestre passado tivemos que assinar um termo que não existe mais, onde o aluno tinha que fazer no máximo 3 vezes a mesma disciplina, mas hoje eles tiraram, achamos estranho, pois de acordo com a norma que nos foi dada temos um período para terminar o curso, ora eles mudam, ora remudam, muitas vezes dá a entender que a Instituição cria normas para nos limitar ou desestimular.*

Outra norma acadêmica que é estranha é que não podemos reclamar do curso, dá a entender que não podemos questionar nossa situação, ou expor nossos problemas, até mesmo esta carta que aqui lhe exponho está fora das normas acadêmicas, não podemos ir à imprensa expor os problemas do curso sob pena de repreensão ou expulsão da Instituição, está correto isso? Não seria inconstitucional este tipo de norma? O que entendo aqui é que seu falar mal desta Instituição estou desabonado, se for a público, também, esta carta também, sendo assim devo ser repreendido.

O aluno que for à Instituição e fizer reclamação por escrito do professor ou do método utilizado também pode ser encarado como desrespeito. Existe constitucionalidade nestas normas? As mesmas estão coerentes? Pois, dá a entender é que não devemos reclamar ou nos posicionar contra. O interessado se refere à norma nº 9.

Agora, retorna ao questionamento em relação aos fóruns, algumas vezes os professores tiravam nossas dúvidas outras vezes não, e como havia falado anteriormente, os alunos tiravam dúvidas dos alunos, o que eu pessoalmente acho estranho, pois o aluno não tem gabarito para tirar dúvida do mesmo, ao que parece isso foi institucionalizado, existe um comunicado dizendo isso e caso tenhamos dúvida nosso tutor será responsável pelo mesmo. Mas como nosso tutor será responsável se não temos tutor no nos acompanhe?

Questionou no semestre passado sobre disciplinas optativas e sem sucesso, sempre através da casa aluno e dos canais da Univesp, porém sem muito sucesso, a mesma na época alegava não ter condições de dar disciplinas optativas aos alunos, ao perder a vontade de estudar na Univesp, eles simplesmente me inscreveram numa disciplina de 1 semestre, o que é desanimador, pois eu tinha plano de estudo, depois do desânimo é que me inscreveram em algo que não tenho mais interesse. O mais interessante nisso é que só foi possível isso depois de uma reclamação à ouvidoria geral (canal da internet).

Também questionei a possibilidade de realizar um exame de proficiência de disciplina, mas a instituição disse não ter condições de fazer o mesmo (o exame está dentro das normas da Univesp).

Algo que pode ser pessoal, na minha opinião é que o curso ao longo dos anos vem se tornando intragável para os veteranos, com tom de desestímulo contínuo, no ano passado mesmo fui ofendido por uma ouvidora desta instituição, semestre passado não tivemos acompanhamento algum, ao que parece este semestre está na mesma condição, não estou pedindo para “pegar na mão”, mas o mínimo de acompanhamento e de aulas seria interessante para nosso desenvolvimento profissional e acadêmico, além de garantias de que ao final do curso os interessados terão direito ao registro profissional.

O Sr. Marcelo faz a seguinte observação: me inscrevi para a Engenharia da Computação para melhorar minha profissão e assinar laudos de engenharia, porém só fiquei sabendo que o curso da Univesp de computação é voltado apenas a desenvolvimento de software (sistemas computacionais), não faz sentido um curso assim, me senti enganado pelo estado, descobri isso em reunião com a diretoria junto com outros alunos da Univesp, e consegui mudar de curso, mas a insegurança ainda paira em produção, pois a falta de disciplina comuns das demais instituições é grande, muitos alunos acham estranho a grade do curso, mas o fazem por ser gratuito. Lembrando que esta instituição tem atualmente uma média de 35 mil alunos e que a desistência, até o momento por parte dos veteranos é bem alta.

Meu problema é que além da falta de didática da instituição, que haja garantias que o curso contenha em seu curriculum horas e laboratórios que supram as necessidades do órgão de classe e não seja apenas uma instituição que emita um diploma. Caso a mesma seja uma instituição que emita o diploma

e cole grau que faça isso de forma aberta e clara, para que os ingressantes e veteranos, que tenhamos uma comunicação rápida e clara, além de qualidade nos estudos.

Quanto aos questionamentos do Sr. Marcelo Milanez, a **Univesp** assim se manifestou:

Fez breves considerações sobre a natureza jurídica e objetivos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

Trata-se de uma fundação integrante da Administração Pública Indireta do Estado de São Paulo, criada pela Lei nº 14.836/2012. Teve o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 58.438/2012.

O conceito fundamental sobre o qual se assenta o projeto da quarta universidade pública do Estado de São Paulo, na forma de Fundação UNIVESP, é o do conhecimento como bem público, fazendo uso intensivo das novas tecnologias de informação e comunicação para promover a evolução social do Estado, possibilitando a universalização do acesso ao ensino superior público e a universalização do acesso ao conhecimento na sociedade digital. É a tecnologia a serviço da educação e da cidadania, levando a educação de qualidade em todos os níveis para todas as regiões e município do Estado, o que torna a UNIVESP precursora.

*No aspecto da educação formal propõe-se o estabelecimento de uma política que continuamente promova a ampliação da oferta de educação pública superior, em dois eixos complementares. O primeiro eixo corresponde ao aumento do número de cursos e das vagas públicas ofertadas à população. O segundo eixo corresponde à ampliação da abrangência geográfica da oferta de cursos públicos, de forma a promover educação superior em regiões não atendidas pelas Universidades Estaduais, **sem ficar vinculado aos tradicionais padrões de implantação de campi universitários, e tendo sido concebida nos moldes específicos do Ensino a Distância.***

Mediante Ofício foram encaminhadas a esta Instituição de Ensino diversas considerações que traduzem o entendimento de um dos seus alunos, que não tem qualquer papel de representação sobre o corpo discente.

No que se refere às considerações a respeito da inscrição da Instituição de Ensino no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA e sucessivamente no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acreditamos que tal inquietação por parte desse aluno se deve ao fato de pertencer à primeira turma de vestibulandos.

Entretanto, não há razões fáticas para tal preocupação, pois, conforme artigo 3º da Resolução Confea nº 1010 de 2005, que disciplina a questão dos registros perante o órgão, o reconhecimento do Curso de Engenharia é pressuposto para o cadastramento da Instituição de Ensino perante o Conselho de Classe. (...)

Assim sendo não seria possível a Instituição iniciar o cadastramento sem a publicação do ato de reconhecimento de curso que, conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, se deu em 15 de março do corrente ano.

Ante o reconhecimento do curso, tendo em vista que a formatura da primeira turma de Engenharia da UNIVESP se dará no segundo semestre de 2019, a Universidade já está em fase de preparação da documentação que será enviada para o cadastramento perante o CONFEA. Obviamente que esta não é uma ação trivial e demanda de preparação, justamente para resguardar os melhores interesses dos estudantes, mas a Universidade está no prazo e já articula tal procedimento.

O curso sequencial, outra preocupação do aluno, também foi reconhecido pelo douto conselho, razão pela qual tal inquietação também se mostra infundada. Assim sendo, não há como afirmar que o aluno foi "largado", conforme ele alegou, ao contrário, de acordo com a tela anexa, o estudante, em menos de um ano, já teve, no mínimo, 35 chamados abertos no Canal de Atendimento ao Estudante, sendo

possível verificar que em muitos deles houve troca de mais de dois e-mails, quantidade de demandas muito superior à normalidade dos alunos.

Ao que parece, o estudante se queixa de o tutor não dar aulas, mas a aula é ofertada a distância. O Edital do Vestibular nunca teve previsão de aula presencial, o edital prevê “atividades presenciais” que são atividades avaliativas e diretivas, como em outros cursos EaD. Quanto à resolução de dúvidas há o prazo de 24 horas para que o tutor sane os questionamentos via fórum e antes da entrega das atividades avaliativas, porém, é possível e salutar que outros estudantes da disciplina participem do fórum dando suas opiniões e dialogando academicamente.

Por sua vez a elaboração de Normas Acadêmicas e de procedimentos avaliativos adequados ao funcionamento da Instituição, que o aluno, ao que parece, considera mais rigorosos, não tem a intenção de “limitar ou desestimular” a conclusão do curso por parte dos estudantes, mas estimular um padrão acadêmico.

Outrossim, é notável que a Norma Acadêmica nº 9 que prevê a aplicação de penalidades de repreensão escrita ao aluno que realizar: “I. Ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica. II. Injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica. III. Referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a colegas, dirigentes, docentes, servidores ou à própria UNIVESP. IV. Prejuízo material ao patrimônio da UNIVESP, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos” é bastante razoável, até mesmo porque, ainda que não houvesse previsão de consequência acadêmica, tais atos já poderiam gerar eventuais consequências no âmbito civil e criminal, sendo útil do ponto de vista do aprendizado que o estudante tenha habilidade de dialogar com seus colegas e com o corpo institucional de forma cortês e saudável para todos. Ressaltamos que, para Univesp, as opiniões dos alunos são importantes reflexões para melhorias na gestão e no modelo acadêmico institucional.

Constam do presente processo: as Normas Acadêmicas da UNIVESP – fls. 08 a 16; e Edital de Vestibular – fls. 25.

Ressalta-se que o Curso de Engenharia de Produção teve seu reconhecimento aprovado pelo Parecer CEE nº 81/2018, que gerou a Portaria CEE/GP nº 97/18, publicada no DOE em 15/3/18, pelo prazo de três anos.

O Curso Sequencial de Formação Específica em Fundamentos de Ciências Exatas e Tecnológicas, na modalidade a distância, foi reconhecido pelo Parecer CEE nº 445/2017 e Portaria CEE/GP nº 491/2017, publicada no DOE em 28/9/17, para fins de expedição de diplomas aos alunos ingressantes em 2014 e 2016.

De fato, algumas das fragilidades apontadas pelo aluno já haviam sido identificadas no Parecer CEE nº 81/2018, que reconheceu o curso em tela. Dentre elas, pode-se citar o fato de que nem todos os ambientes dos polos estão adequados aos estudantes portadores de necessidades especiais, a existência de alguns materiais didáticos não adaptados, a importância do desenvolvimento de kits específicos para disciplinas profissionalizantes, a bibliografia desatualizada, a importância de propiciar o devido apoio ao aluno nos polos, disponibilizando mediadores capazes de efetivamente auxiliá-los em suas demandas, com a formação que permita o apoio didático pedagógico ao aluno.

Cabe observar ainda que, em face da prerrogativa de autonomia universitária que cabe à UNIVESP, não foi submetido ao Conselho o Projeto do Curso, mas apenas seu processo de reconhecimento.

Nesses termos, entendo oportuno apensar o presente processo ao Processo CEE nº 192/2017, para avaliação dos pontos levantados pelo Sr. Marcelo Minalez quando da oportunidade do pleito de renovação de reconhecimento do Curso, momento em que essas observações devem ser levadas em consideração para sua avaliação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Responda-se ao Interessado, nos termos deste Parecer.

2.2 Proceda-se ao apensamento do presente Processo aos autos do Processo CEE nº 192/2017, para análise dos problemas apontados por parte dos Especialistas, na oportunidade de renovação do reconhecimento do Curso.

2.3 Junte-se cópia do presente Parecer ao Processo CEE nº 192/2017.

São Paulo, 10 de julho de 2018.

a) Cons. Jacintho Del Vecchio Junior

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 25 de julho de 2018.

a) Cons. Hubert Alquéres

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 05 de setembro de 2018.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti

Presidente